



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0031 Administração Governamental
Atividade: 1.183 FMS ATENÇÃO BÁSICA E. PARLAMENTAR
Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 90.000,00
Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo
Valor: 60.000,00
Natureza da Despesa: 33919300-0000 Indenizações e Restituições
Valor: 500,00
Recurso: 4500 Custeio - Atenção Básica
Atividade: 1.184 FMS INVESTIMENTOS E. PARLAMENTAR
Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 192.000,00
Natureza da Despesa: 33919300-0000 Indenizações e Restituições
Valor: 500,00
Recurso: 4505 Investimento - Atenção Básica

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de Emendas Parlamentares através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 14/09/2021.
Sando M. S.